



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 147/2004.

**Projeto de Lei nº 81/2004, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o Código Tributário Municipal.**

Parecer:

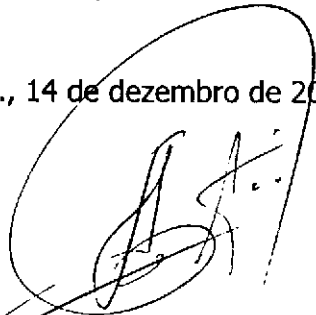
O projeto revoga o parágrafo único do artigo 94, do CTM, que permitia a redução de alíquota aplicada às construções, passando a ser considerada a valorização dos imóveis, para integrar a base de cálculo, em razão de melhoramentos urbanos, no que se refere à alteração relativa ao IPTU.

A proposta ajusta, ainda, o Código Tributário Municipal à legislação federal (Lei Complementar nº 116/03), que alterou a lista de serviços para apuração do ISS – Imposto sobre Serviços, definiu o local da efetiva prestação do serviço e criou a figura do responsável pelo pagamento do imposto em alguns casos.

Ressalte-se a responsabilidade do Município na previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência constitucional, passível, inclusive, de responsabilização em caso de sua não efetivação.

Trata-se de ajuste necessário, pelo Poder Executivo, nada impedindo o seguimento do processo legislativo, devendo o projeto ser discutido e votado, após contar com os pareceres das competentes Comissões de Mérito desta Casa Legislativa.

Votorantim, SP., 14 de dezembro de 2004.



João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952